



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Lei nº 2758 / 2021

“Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual, Quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.626/2019 e da outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Caxambu, Quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.626/2019, de 17 de dezembro de 2019, com a inclusão do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução de despesa correntes no exercício de 2021, com a seguinte programação, na forma dos anexos desta lei:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade:	08	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Subunidade:	00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0040	SUORTE ADMINISTRATIVO
Proj. Ativ.:	2230	IMPLEMENTAÇÃO DO “SIM” PELO CONSORCIO PUBLICO CIMAG
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	71	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PUBLICO CIMAG
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte de Recurso:	100	– RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 5.000,00

Custo financeiro estimado para o exercício de 2021: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Justificativa: O serviço de inspeção municipal de forma consorciada proporcionara benefícios a todas as partes envolvidas com a Prefeitura Municipal: aumentando a arrecadação municipal, tendo como consequência o aumento da

40 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

atividade econômica e da formalização dos empreendimentos levando a um impacto no VAF, nas taxas e no ICMS solidário, pois é um critério que impacta na produção de alimentos, ganho para a gestão municipal no sentido de permitir que a prefeitura mantenha diretamente atendimento mínimo ao SIM, tendo em vista que a execução das atribuições de inspeção / fiscalização ficara a cargo de equipe especifica criada pelo consorcio, onde o mesmo atendera as atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Todos os anexos originais da Lei nº 2.626/2019, Plano Plurianual Quadriênio 2018 – 2021, relativos à Ação/Projetos: 2230 – Implementação do “SIM”, pelo Consorcio Publico CIMAG, vinculado aos recursos ordinários passarão a vigorar com a alteração constante nesta lei.

Art. 3º - O desenvolvimento da implementação do “SIM” no Município de Caxambu, ira fortalecer a economia do Município trazendo desenvolvimento local e aumento na arrecadação de tributos, pois cada Prefeitura deverá ter seu serviço de Inspeção Municipal portanto no que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar recursos ordinários – Fonte 100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 26 de abril de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino aras